



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Administração Penitenciária
Penitenciária de Registro - Seção de Finanças e Suprimentos

DESPACHO

Nº do Processo: 006.00454410/2026-55

Interessado: Penitenciária de Registro - Seção de Finanças e Suprimentos

Assunto: C.P. 03/2026 - Aquisição de Gêneros Alimentícios Hortifruti/Leite - Janeiro à Abril de 2027 - PPAIS

Cuida-se, nestes autos, da aquisição de gêneros alimentícios hortifruti, com entrega parcelada, para o período de Janeiro à Abril de 2027, através do PPAIS.

O valor da contratação pretendida está estimado em R\$ 519.042,60 (quinhentos e dezenove mil, quarenta e dois reais e sessenta centavos), conforme a planilha orçamentária acostada dos autos, elaborada com base nas fontes de preços CEPEA, MERCADO LOCAL, CONAB, CEAGESP e Compras.gov.br, nos moldes dos Decretos nº 57.755/2012 e nº 63.316/2018. Os recursos orçamentários e financeiros para suprir a despesa será repassado no exercício financeiro de 2027.

Autorizo os procedimentos, na seguinte conformidade:

I. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição se faz necessário para atender as necessidades desta Unidade Prisional, conforme a legislação vigente (Lei nº 14.591 de 14 de outubro de 2011, ao Decreto Estadual nº 57.755, de 24 de janeiro de 2012 e ao Decreto Estadual 62.282, de 02 de dezembro de 2016, respeitando-se as alterações alterado pelos Decretos Estaduais nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e nº 68.734, de 27 de julho de 2024.

Desta forma, tal aquisição que visa atender reeducandos e funcionários, será adquirida através do PPAIS, por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso IV, c.c. o artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O enquadramento da despesa, bem como os demais procedimentos, estão em conformidade com o Parecer Referencial CJ/SAP Nº 4/2026.

II. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente Credenciamento é o cadastramento de Agricultores Familiares/Cooperativas/Associações para os fins de aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros e leite da Agricultura Familiar para o atendimento ao Programa Paulista de Agricultura de Interesse Social – PPAIS, conforme especificações e quantidades descritas no Anexo I do Edital.

Em conformidade com o disposto no Artigo 1º, do Decreto nº 58.172 de 28 de junho de 2012, estabeleço:

II. A. AS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

1. **Os Agricultores Familiares** poderão se fazer representar por Cooperativas ou Associações, preenchendo, para tanto, o Anexo VII, devendo entregar à Comissão de Avaliação e Credenciamento os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

1.1 Cópia do CPF ou da Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

1.2 Cópia da Declaração de Conformidade ao PPAIS - **DCONP**, emitida pela Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo - **ITESP** ou pela Coordenadoria de Desenvolvimento Rural Sustentável – **CDRS**;

1.3 Proposta de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para consumo de órgãos e entes Públicos do Estado de São Paulo (**Anexo II**);

1.4 Conjunto de Declarações do Agricultor Familiar de que: a) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho; b) não existência de trabalhadores menores; e c) ciência de que será observado o limite de venda por DCONP/ANO dentro do valor máximo permitido pelo §2º do artigo 4º da Lei nº 14.591, de 14 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº 66.951, de 7 de julho de 2022 **(Anexo V)**;

1.5 No caso de Pessoa Jurídica (PJ) para credenciamento na chamada pública, necessário apresentar a seguinte documentação:

- CONTRATO SOCIAL/ALTERAÇÃO - JUNTA COMERCIAL / DECA COMPLETA -Cadastro junto ao SICAF:

<http://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>

- DECA ESTADUAL:

[https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/\(S\(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm\)\)/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx](https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br/(S(jtfoeyeebalrxaqe0z0sdwxm))/Pages/Cadastro/Consultas/ConsultaPublica/ConsultaPublica.aspx)

- CARTÃO CNPJ:

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- FALENCIA E CONCORDATA:

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

- DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

- FGTS:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- CND TRABALHISTA:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

- DÍVIDA ATIVA ESTADUAL:

<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/consultas/consultarDebito.jsf>

- SECRETARIA DA FAZENDA:

<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

2. Em conformidade com o §1º do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21, no que se refere a regularidade fiscal, social e trabalhista, pode a Administração verificar junto ao compras.gov.br, os documentos que podem ser substituídos em razão do cadastro da Empresa no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3. Para o credenciamento de Pessoa Física ou Jurídica (PF ou PJ), além dos documentos indicados, deverá ser consultado pela Administração as regularidades constantes dos seguintes endereços eletrônicos:

CNJ:

https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

E-SANÇÕES:

https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx

CADIN:

https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

APENADOS TC:

<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

CNEP e CEIS através do:

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes>

CEEP:

<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx#gsc.tab=0>

3.1 No caso de agricultores que se fizerem representar por Cooperativas/Associações, as consultas promovidas pela Administração (constantes do item 4) ficam restritas ao CNPJ da Contratante, ou seja, da Pessoa Jurídica representante do agricultor familiar.

II.B. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento por parte do Credenciado das obrigações assumidas, sujeitará às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução SAP nº 49/2024 e demais normas legais aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação do empenho ou da extinção do instrumento contratual, resguardado direito à ampla defesa.

2. As infrações, sanções administrativas e recursos encontram-se previstos nos artigos 155 a 163, e 164 a 166 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.C. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PERÍODO DE FORNECIMENTO

1. A contratação do credenciado classificado poderá ocorrer por meio de emissão/recebimento de Nota de Empenho ou formalização de Termo de Contrato - Anexo IV;

2. Quando a entrega for imediata e integral a contratação será formalizada por meio de emissão de Nota de Empenho, como conferido pelo artigo 95, inciso II da lei Federal nº 14.133/2021;

3. Quando a entrega for parcelada, a contratação será formalizada por Termo de Contrato (**Anexo IV**);

4. Os produtos deverão ser entregues no prazo e local determinados pela Unidade Credenciadora, conforme cronograma constante do Anexo IV;

5. A Comissão de Recepção de Material, no momento da entrega dos produtos, irá verificar se eles estão em conformidade com as especificações contidas no Edital, tendo o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para exigir as devidas substituições ou complementações;

6. Serão rejeitados no momento do recebimento os produtos que estiverem em desacordo com as especificações do Edital e não forem substituídos e/ou complementados na forma e prazo estipulados;

7. O recebimento dos gêneros alimentícios será formalizado com o Atestado de Recebimento Definitivo, conforme modelo apresentado no Anexo III.

III. CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

Após a análise dos documentos de habilitação e das propostas de venda, a Comissão de Avaliação e Credenciamento realizará o credenciamento do Agricultor Familiar, considerado habilitado, sendo que na hipótese de mais de um Agricultor Familiar apresentar projeto com o mesmo item, a demanda será dividida em partes iguais para atendimento equânime dos credenciados.

IV. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Atendimento a todas as exigências legais e regulamentares, em especial a da Lei estadual nº 14.591/2011, o Decreto estadual 57.755/2012, alterados pelos Decretos nº 60.055/2014, alterado pelos Decretos Estaduais nº 60.055, de 14 de janeiro de 2014 e nº 68.734, de 27/07/2024, as Deliberações da Comissão Gestora do PPAIS e Decreto 62.282, de 02 de dezembro de 2016, principalmente, no que se refere às exigências:

a. para expedição da Declaração de Conformidade ao Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social - DCONP;

b. o limite de R\$ 104.000,00 (cinquenta e dois mil reais) por DCONP/ano, sendo aplicável o referido teto de forma individualizada para o Programa PPAIS (R\$ 104.000,00) para produtos "in natura" e (R\$ 104.000,00) para o subprograma "Leite e Derivados".

c. contidas na proposta de venda do(s) produto(s);

2. Fornecer os gêneros alimentícios, conforme descrição completa do produto contida no Anexo I do Edital – Especificações e

Quantidades;

3. Acondicionar os itens em caixas ou outros tipos de embalagens aceitas pela legislação que garantam a integridade do produto durante o transporte e armazenamento;

3.1. No caso de produtos hortícolas apresentados em embalagens com pacotes será admitida uma tolerância no peso de embalagem de 5% a 10%. Entretanto, o quantitativo total da embalagem de acondicionamento dos pacotes deve coincidir com o especificado no documento fiscal no ato da entrega;

4. Utilizar o mesmo número de CPF indicado na habilitação em todos os documentos, inclusive na nota fiscal;

5. Abster-se de contratar menores de 18 (dezoito) anos para trabalharem em período noturno e em locais perigosos ou insalubres, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos em respeito ao disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual faz referência ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF/88.

V. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Adquirir os gêneros alimentícios nos termos e condições definidos na Chamada Pública;

2. Providenciar o pagamento das faturas aprovadas;

3. Indicar, formalmente, o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

4. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados, que interfiram na execução do contrato;

VI. ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Esclareço que não serão necessárias providências referentes ao artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), porquanto a aquisição de gêneros alimentícios é imprescindível para esta Unidade Prisional, encontrando previsão no orçamento vindouro.

VII. ATENDIMENTO AO INCISO II, ARTIGO 4º, DA RESOLUÇÃO PGE Nº 29, DE 23/12/2015

Atesto que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer Referencial CJ/SAP Nº 4/2026 e que serão seguidas as orientações nele contidas.

VIII. ATENDIMENTO AO INCISO III, ARTIGO 2º, DO DECRETO 36.226, DE 15/12/1992

Declaro que os preços definidos para aquisição são razoáveis, uma vez que reflete a realidade dos preços que estão sendo adquiridos por outros Órgãos Públicos do Estado de São Paulo.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

Feitas essas considerações, restituo os autos a Seção de Administração, para a elaboração do Edital e de seus Anexos, que deverão seguir o modelo pré-aprovado pela Procuradoria Geral do Estado e disponibilizado no site https://www.itesp.sp.gov.br/?page_id=412 e providências decorrentes.

Registro, na data da assinatura digital.

DENIKLEY RIBEIRO MOTA
Chefe de Departamento de Estabelecimento Penal

sei!
assinatura
eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Denikley Ribeiro Mota, Chefe de Departamento**, em 08/10/2026, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0124137312** e o código CRC **75D7697C**.

